



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

**TERMO ADITIVO Nº 03/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 - QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO – SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E A EMPRESA **INTERTRAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AUTORIZADA LTDA**.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, localizado na Rua "G", Quarta Avenida, Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70680-900, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Diretor do INMET Sr. [REDACTED], CPF: [REDACTED] nomeado pela portaria nº 619 de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **INTERTRAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AUTORIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo sua Diretora, Sra. [REDACTED] doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000052/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 008/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **16/10/2022 a 15/10/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. 1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.627,50 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 319.530,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e trinta reais)**

ITEM (SERVIÇO)
Manutenção do conjunto de equipamentos de transmissão de dados via satélite (270 un) e celular (240 un) instalados nas Estações Meteorológica

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica ressalvado que a contratada manterá os preços praticados anterior à presente prorrogação, conforme manifestação nos termos da Carta Proposta Intertrac (SEI nº 24371563), pelo período de 12 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130011 - INMET;  
 Fonte de Recursos: 0100000000;  
 Programa de Trabalho: 169024  
 Elemento de Despesa: 339039;  
 Plano Interno: OPERSMET;  
 Nota de Empenho: 2022NE000011.

3.2. 1.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

[REDACTED]  
Diretor do INMET/SDI/MAPA  
Representante legal da Contratante

[REDACTED]  
Diretora da INTERTRAC  
Representante legal da Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

2. [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Coordenador (a) - Geral CGAO/INMET**, em 07/10/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor Substituto**, em 07/10/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador: [REDACTED]